



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 036/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Boa Vista do Tupim (BA) e dá outras providências.

Art. 1º. Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista do Tupim, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, ficam autorizados:

I- Para movimentação conjunta de recursos vinculados à todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal:
Sr. Sávio Bulcão dos Santos.
- b) A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças:
Sra. Aline de Arruda Sousa.

II- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Secretário de Saúde:
Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo.

III- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) A Secretária de Assistência Social e do Trabalho:
Sra. Maria Aparecida Ribeiro de Araujo Bulcão.

IV- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

- a) A Secretária de Educação:
Sra. Maria Vilma Pereira de Arruda.

V- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- a) A Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:
Sra. Aline Lisboa Oliveira.

VI- Para movimentação conjunta de recursos vinculados as entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, na forma de seus respectivos regimentos:

- a) O Diretor Presidente da Diretoria;
- b) O Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

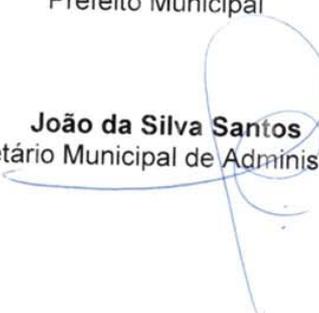
poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I- abertura e encerramento de contas;
- II- emitir cheques;
- III- solicitar saldos e extratos;
- IV- requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheques;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, em 06 de janeiro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 037/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Boa Vista do Tupim (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, são:

- a) Sávio Bulcão dos Santos – CPF nº 778.638.955-53;
- b) Aline de Arruda Sousa - CPF nº 040.606.055-06.

Art. 2º - As pessoas citadas terão o poder de conjuntamente executar os seguintes serviços bancários:

- I- abertura e encerramento de contas;
- II- emitir cheques;
- III- solicitar saldos e extratos;
- IV- requisitar talonários de cheques;
- V- retirar cheques devolvidos;
- VI- sustar e contra ordenar cheques;
- VII- cancelar cheques;
- VIII- baixar cheques;
- IX- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X- efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII- efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV- liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV- emitir comprovantes;
- XVI- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de janeiro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 038/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para
movimentação financeira do Fundo
Municipal de Educação – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Fundo Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia. São:

1. Sávio Bulcão dos Santos – CPF nº 778.638.955-53, Prefeito.
2. Aline de Arruda Sousa - CPF nº 040.606.055-06, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
3. Maria Vilma Pereira de Arruda - CPF nº 992.374.235-00, Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - As pessoas citadas terão o poder de conjuntamente executar os seguintes serviços bancários:

- I - abertura e encerramento de contas;
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheques;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV- emitir comprovantes;
- XVI- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
06 de janeiro de 2025.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 039/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira do Fundo Municipal de Infância e Adolescência do Município de Boa Vista do Tupim e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Fundo Municipal de Infância e Adolescência do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

1. Sávio Bulcão dos Santos– CPF nº 778.638.955-53.
2. Aline de Arruda Sousa, CPF nº 040.606.055-06, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
3. Maria Aparecida Ribeiro de Araujo Bulcão, CPF nº 991.872.995-34, Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania.

Art. 2º - As pessoas citadas terão o poder de conjuntamente executar os seguintes serviços bancários:

- I - abertura e encerramento de contas;
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheques;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de janeiro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº.040/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Fundo Municipal de Saúde do Município Boa Vista do Tupim – Bahia.

1. Sávio Bulcão dos Santos – CPF nº 778.638.955-53, Prefeito;
2. Aline de Arruda Sousa - CPF nº 040.606.055-06, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;
3. Uilson Gustavo Mendes Macedo - CPF nº 023.093.395-55, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - As pessoas citadas terão o poder de conjuntamente executar os seguintes serviços bancários:

- I - abertura e encerramento de contas;
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheques;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de janeiro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração

